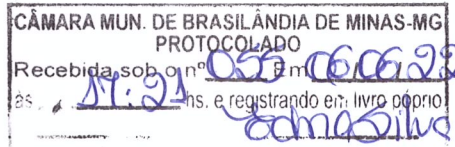




PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

“Institui Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá outras providências.”



Aprovado em única discussão
por 7x0 Votos
Sala de Sessões 20/06/22
[Assinatura] Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, data em que a Expedição Rio Paracatu passou pelo Município de Brasilândia de Minas.

Art. 2º O dia da preservação do Rio Paracatu e seus afluentes deverá fazer parte do calendário de eventos permanentes do Município de Brasilândia de Minas-MG.

Art. 3º No "Dia da preservação do Rio Paracatu e seus afluentes", as escolas e demais órgãos públicos municipais promoverão eventos alusivos à necessidade de preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, sempre da ótica da preservação do Planeta Terra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 06 de junho de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS

Senhor Vereador Presidente.

Senhores Vereadores,

É com muita satisfação que venho à presença de Vossas Excelências, apresentar o incluso projeto de lei para que seja submetido à apreciação dessa Casa, considerando a justificativa apresentada abaixo.

O referido projeto visa instituir o Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, data em que a Expedição Rio Paracatu passou pelo Município de Brasilândia de Minas.

Instituir este dia é necessário para valorizarmos e mostrarmos a importância da preservação do Rio Paracatu e seus afluentes.

São estas, Nobres Vereadores, as razões que nos motivam a apresentar o incluso projeto de lei, requerendo que seja apreciado em regime de urgência/urgentíssima, nos termos da fundamentação acima.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas – MG, 06 de junho de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

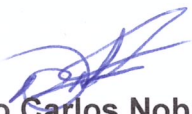
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. Aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 14h00min, (quatorze horas), os Vereadores: Roberto Carlos Nobre Leal, Edson Fernandes Sales e João Henrique Zica da Rocha, membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, reuniram-se na sala das Comissões em Reunião Ordinária na forma regimental, sob a Presidência do Vereador: Roberto Carlos Nobre Leal, para deliberarem sobre os Projetos de Leis sob os N^{os}. 020/2022 – “Confere denominação à Rua que descreve, e dá outras providências” de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales e o Projeto de Lei de N^o. 021/2022 – “Institui Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, o Vereador Roberto Carlos Nobre Leal, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação designou o Vereador João Henrique Zica da Rocha como Relator do Projeto de Lei de N^o. 020/2022 e designou o Vereador Edson Fernandes Sales como Relator do Projeto de Lei de N^o. 021/2022, os *mesmos* emitiram Pareceres Favoráveis aos Projetos acima mencionados, e os demais vereadores destas Comissões acompanharam os votos dos Relatores. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada, às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), regimentalmente, determinaram que lavrasse a presente ata, que será assinada por mim, Selma Ferreira da Conceição,.....Secretária das Comissões e pelos demais membros destas Comissões. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 20 de junho de 2022.


Roberto Carlos Nobre Leal
Vereador Presidente e Relator


Edson Fernandes Sales
Vereador Relator


João Henrique Zica da Rocha
Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei supra mencionado, institui o dia municipal de preservação do Rio Paracatu.

Segundo o texto do PL, será comemorado, anualmente, no dia 24 de maio, o dia, sendo tal data, a mesma que Expedição Rio Paracatu, passou pelo Município.

Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 93, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa exclusivamente ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, vez que se trata de matéria de iniciativa concorrente.

No plano jurídico-constitucional, cabe ao Município, definir as datas comemorativas de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei 021, de 2022.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2022.


Vereador Edson Fernandes Sales
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 110, inciso I, do Regimento Interno, o presidente desta comissão designou os Vereadores: Edson Fernandes Sales como relator dos Projetos de Leis sob os N^{os}. 021/2022 – Institui Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, e designou o Vereador João Henrique Zica da Rocha como relator do Projeto de lei N^o. 020/2022 – Confere Denominação a Rua que descreve, e dá outras providências, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales.

Brasilândia de Minas, 13 de junho de 2022.

Vereador Roberto Carlos Nobre Leal

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e de Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto nos artigo 73, inciso XXII, c/c o disposto no artigo 164, ambos do Regimento Interno, distribui as seguintes proposições:

- **Projeto de Lei de Nº. 020/2022 – Confere Denominação a Rua que Descreve, e dá outras providências**, de autoria do Vereador Edson Fernandes Sales;
- **Projeto de Lei Nº: 021/2022 – Institui Dia Municipal de Preservação do Rio Paracatu e seus afluentes, e dá outras providências**, de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação e Administração Pública Para Exame e Parecer nos termos e prazos regimentais observados o disposto no artigo 128 do Regimento Interno.

Brasilândia de Minas, 08 de junho de 2022.


EMÍLIO ALVES BRAGA
Vereador Presidente